Lei nº 1300/77

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR FAIXA DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma faixa de terreno, situada na Rua Júlio Nogueira, com área de 95 m2 (noventa e cinco metros quadrados) de propriedade de Agostinho João da Silva dando à Prefeitura em contraprestação o valor da rede de esgoto, as despesas como o imposto de transmissão, emolumentos de escritura e registro, bem como a aprovação, sem ônus, de um projeto de construção de um barracão, com área de 40 m2 (quarenta metros quadrados).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 11 de julho de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 2 de 16/07/1977